



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1802003/2025/CGL/ATM

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133 de 2021.

ADJUDICADO: M2A TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 19.377.907/0001-79.

OBJETO:. Contratação de empresa especializada em serviços de Licenciamento de uma plataforma web integrada, do tipo Saas, com aplicativo móvel para assinatura Eletrônico, planejado para modernizar, digitalizar e automatizar os processos de contratação pública.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA**, por ordem dos Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal de Altamira constituído de poderes especiais para proceder na prática de atos administrativos, conforme Decreto Municipal nº 2385/2023, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento de uma plataforma web integrada, do tipo Saas, com aplicativo móvel para assinatura Eletrônica, planejada para modernizar, digitalizar os processos de contratação pública. Visando atender à lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011), Lei da transparência (LCP 131/2009) e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LCP 101/2000), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público Federal (MPF) e outras entidades.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, inciso I, e suas alterações posteriores, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Diante disso, os Serviços de Assessoria e auditorias financeiras ou tributárias por se tratar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é inviável a competição por meio de licitação, quanto há técnica e capacidade exigidas do profissional.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a prestação de serviços especializados em assessoria técnica para garantir o cumprimento das obrigações legais referentes à transparência pública, conforme estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as exigências dos órgãos fiscalizadores, como o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), o Ministério Público Federal (MPF) e outros. Tais obrigações são essenciais para garantir a correta gestão pública, assegurar o acesso pleno à informação e reforçar os princípios de transparência e accountability nas administrações públicas. Dentre as atividades contratadas, destacam-se os seguintes serviços essenciais:

Criação de Site Governamental: Desenvolvimento de plataforma digital destinada à divulgação de informações públicas de forma clara, acessível e intuitiva, atendendo aos critérios estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação e outras normativas correlatas.

Implantação do Portal da Transparência: Estruturação e implementação de portal para disponibilização de dados e informações exigidos pela legislação, permitindo fácil acesso e consulta por parte da população, com destaque para a publicação de gastos públicos, contratos, licitações, receitas e despesas, entre outros dados relevantes.

Coleta, Revisão e Publicação de Informações: A empresa será responsável pela coleta sistemática, análise e atualização constante das informações requeridas pela legislação e pelos órgãos fiscalizadores, assegurando que todos os dados estejam atualizados e corretamente publicados no Portal da Transparência, conforme as determinações da Lei nº 12.527/2011.

A contratação da empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA** é fundamentada na necessidade de garantir que a gestão pública atenda aos requisitos legais e normativos de forma eficiente, profissional e dentro dos prazos estabelecidos, evitando riscos de não conformidade e eventuais penalidades por parte dos órgãos de fiscalização.

Ademais, a empresa possui expertise comprovada na área de consultoria em tecnologia da informação, o que assegura a implementação de soluções adequadas às necessidades do poder público e à constante evolução das exigências legais, bem como a capacitação dos servidores envolvidos no processo de transparência.

Diante disso, a contratação é justificada pela urgência e pela necessidade de implementação e manutenção de um sistema de transparência pública em conformidade com a legislação vigente, atendendo de forma eficiente às expectativas da sociedade e aos requisitos dos órgãos fiscalizadores.

No caso específico da empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA**, registrada sob o CNPJ nº **19.377.907/0001-79**, ser contratada, tem a notória especialização exigida no Art. 74 da Lei Federal nº



14.133 de 2021, e está cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos profissionais realizados em Órgãos Públicos comprovados através de atestado de capacidade técnica que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo registros até a presente data que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA, registrada sob o CNPJ nº 19.377.907/0001-79**, em decorrência da mesma ter a notoriedade e qualificação pertinente ao objeto demandado, visto que, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, Capacidade técnica e Capacidade financeira, apresentou a proposta comercial compatível com as necessidades deste órgão. Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente, devido o mesmo ter experiências na execução dos serviços que serão utilizados pela Prefeitura Municipal de Altamira, Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal da Saúde (SESMA).

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento justifica-se pela necessidade da devida efetivação do serviço suprir a demanda de Manutenção dos Serviços de Transparência Pública

Portanto, a contratação da empresa depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Inicialmente gostaria de esclarecer quanto a especificidade da contratação pretendida, uma vez que se trata de objeto de natureza, técnica, quando comprovado a sua notória especialização, motivo pelo qual torna-se uma tarefa árdua mensurar um valor como referência, restando apenas usar a similaridade de serviços e valores de objetos da mesma natureza, contratados por outros órgãos.

Posto isto, e para justificar que o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi realizado verificação de preços considerando as exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023. Prioritariamente, foram consultados os preços através do Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.



Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA, registrada sob o CNPJ nº 19.377.907/0001-79**, o pagamento dos honorários se dará na hipótese de efetiva recuperação de valores aos Cofres Municipais, tendo seus valores divididos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor Total
1	Licenciamento de Plataforma Web SaaS. (SEMAF)	Mês	12	R\$ 3.750,00	R\$45.000,00
1	Licenciamento de Plataforma Web SaaS. (SESMA)	Mês	12	R\$ 3.750,00	R\$45.000,00
1	Licenciamento de Plataforma Web SaaS. (SEMMA)	Mês	12	R\$ 3.750,00	R\$45.000,00
1	Licenciamento de Plataforma Web SaaS. (SEMED)	Mês	12	R\$ 3.750,00	R\$45.000,00
1	Licenciamento de Plataforma Web SaaS. (SEMAPS)	Mês	12	R\$ 3.750,00	R\$45.000,00
VALOR TOTAL					R\$225.000,00

Para a presente contratação foi verificado a disponibilidade de créditos e indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento das obrigações, e em resposta foi apresentado as seguintes dotações, as quais foram reafirmado por declaração do ordenador de despesas afim de atender o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar no 101/2000, LRF - lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021

Altamira/PA, em 14 de abril de 2025

CARLOS EDUARDO BARROS MORAES
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

MATHEUS ROGER LOBATO DA COSTA
Agente de contratação

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito Municipal de Altamira/PA